



ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 2562/CC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 27 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

De ordem do Secretário-Chefe da Casa Civil, em resposta ao Pedido de Informação nº 0420.2/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes, encaminho os seguintes documentos contendo informações a respeito da possibilidade de intervir no Instituto do Meio Ambiente (IMA) a fim de melhorar a qualidade e disponibilidade do atendimento prestado:

- a) Informação nº 292/2022/SCC/COJUR, da Consultoria Jurídica, acolhida pelo Despacho do Subchefe da Casa Civil;
- b) Ofício nº 487/2022/SDE/GABS, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, e
- c) Ofício GABP 19260/2022, do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, que remete o Ofício nº 19062/2022/IMA/CRS, da Coordenadoria Regional do Meio Ambiente de Criciúma.

Respeitosamente,

Ivan S. Thiago de Carvalho
Procurador do Estado
Diretor de Assuntos Legislativos*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MOACIR SOPELSA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

* Portaria nº 038/2021 - DOE 21.558
Delegação de Competência

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL
CONSULTORIA JURÍDICA**

INFORMAÇÃO Nº 292/2022/SCC/COJUR

Florianópolis, 06 de dezembro de 2022

Processo: SCC 17417/2022

Senhor Subchefe,

I. RELATÓRIO

Trata-se de ofício oriundo da Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações, da Diretoria de Assuntos Legislativos, no qual encaminha cópia de Pedido de Informação (PIC) nº 0420.2/2022, subscrito pelo Deputado Estadual Jessé Lopes, que vem solicitar informações sobre a possibilidade de intervenção do Poder Executivo junto ao Instituto do Meio Ambiente (IMA), a fim de viabilizar a análise de demandas já cadastradas junto ao Sistema SGPe.

Vieram os autos.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A presente informação destina-se à análise de PIC subscrito pelo Deputado Estadual Jessé Lopes, por meio do qual indagou-se:

Seria possível ao Poder Executivo, por meio da SCC ou de qualquer outra unidade, intervir junto ao IMA – Instituto do Meio Ambiente a fim de que seja analisado com certa urgência as demandas cadastradas no Sistema SGPe IMA sob números 14431/2022, 13252/2022, 14173/2022, 15986/2022, 15982/2022, 17312/2022 e 18801/2022, uma vez que a população que reside na comunidade do Rio do Galo, no Município de Cocal do Sul, sofre diariamente com sérios transtornos relacionados ao mérito destas demandas já protocolizadas e que aguardam um desfecho por parte do ente público? (p. 02-03)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL
CONSULTORIA JURÍDICA**

Esta manifestação, portanto, não abordará aspectos acerca da conveniência e oportunidade do ato em análise, eis que foge à sua alçada, e se restringirá apenas aos temas jurídicos que se referem ao objeto em estudo.

Pois bem.

Inicialmente, destaca-se que as competências da Casa Civil estão estabelecidas no art. 20 da Lei Complementar nº 741/2019, nos seguintes termos:

Art. 20. À CC compete:

I – assistir o Governador do Estado:

- a) no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais e, especialmente, nos assuntos referentes à administração pública estadual;
- b) no relacionamento do Poder Executivo com os outros Poderes do Estado;
- c) no relacionamento do Poder Executivo com o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE/SC);
- d) no relacionamento do Poder Executivo com as autoridades superiores da União, de outros Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e com as entidades representativas da sociedade civil;
- e) no encaminhamento de mensagens à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC);

II – transmitir as instruções emanadas pelo Governador do Estado, controlando-as administrativamente;

III – elaborar decretos, projetos de lei, medidas provisórias e demais atos do processo legislativo;

IV – acompanhar a tramitação de proposições na ALESC;

V – controlar os prazos constitucionais, legais e regimentais relativos aos atos oriundos da ALESC;

VI – expedir e encaminhar para publicação decretos, leis, medidas provisórias e demais atos do processo legislativo emanados pelo Governador do Estado;

VII – orientar e coordenar:

a) por meio da Diretoria de Assuntos Legislativos, o estudo, a produção formal e as adequações jurídicas e técnicas dos atos do processo legislativo a serem submetidos ao Governador do Estado, em articulação com os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual;

b) a integração das ações governamentais e o levantamento e o monitoramento de informações setoriais do governo, as quais serão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL
CONSULTORIA JURÍDICA**

submetidas ao conhecimento e à permanente avaliação do Governador do Estado; e

c) as atividades desempenhadas pelas Secretarias Executivas a ela vinculadas;

d) ações e projetos com a Administração Pública Indireta, iniciativa privada e terceiro setor, com vistas à obtenção de recursos provenientes de incentivos fiscais e promoção de projetos sociais; (Redação incluída pela LC 789, de 2021)

VIII – encarregar-se:

a) da representação civil do Governador do Estado;

b) da administração geral das residências oficiais do Governador do Estado e do Vice-Governador do Estado;

c) da execução orçamentária e financeira do Gabinete do Governador do Estado, da SAI e da CM; e (Redação dada pela LC 789, de 2021)

d) do apoio jurídico e operacional da SGG, da SAI e da CM; (Redação dada pela LC 789, de 2021)

IX – acompanhar as atividades desenvolvidas pelos fundos estaduais, à exceção do Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais e daqueles cujos recursos sejam originários e vinculados à União e aos Municípios; e

§ 1º Os anteprojeto de leis, decretos, medidas provisórias e demais atos do processo legislativo propostos por Secretários de Estado ao Governador do Estado deverão ser previamente submetidos à CC.

§ 2º Cabe à CC, entre outras ações que propiciem o estreitamento do relacionamento entre Administração Pública Estadual e Municípios, nortear, propor e encaminhar assuntos relacionados à gestão de convênios e demais instrumentos congêneres firmados entre a Administração Pública Estadual e os Municípios do Estado, que será operacionalizada por núcleos de gestão de convênios, conforme regulamento. (Redação dada pela LC 789, de 2021)

§ 3º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o § 2º deste artigo serão executados pelas Secretarias de Estado que tenham competências compatíveis com o objeto do instrumento.

§ 4º Ficam excetuados do disposto na alínea 'c' do inciso VIII do caput deste artigo a PGE, a CGE, a DC e a SAN." (NR) (Redação dada pela LC 789, de 2021)

O art. 50, III, LC 741/2019, por sua vez, prevê que o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) é uma autarquia estadual, ou seja, *“serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram,*



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL
CONSULTORIA JURÍDICA**

para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada” (art. 5º, I, do Decreto-Lei 200/1967).

Portanto, do cotejo dos dispositivos legais em comento, infere-se que a Casa Civil não detém competência ou autorização legal para intervir na forma de atendimento do IMA, seja porque se trata de uma autarquia dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, seja porque não se encontra vinculada à Casa Civil, mas sim à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável (SDE), nos termos do art. 90, IV, alínea “b”, da Lei Complementar nº 741/2019.

Assim sendo, entende-se inviável, no âmbito das competências desta Pasta, o atendimento ao pleito formulado pelo Sr. Deputado Jessé Lopes, sugerindo-se, caso entenda pertinente, que o pedido de informação seja direcionado à própria autarquia ou ao órgão responsável por supervisioná-la.

III. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, esta Consultoria Jurídica opina, s.m.j, pela impossibilidade de atendimento, por esta Pasta, do contido no PIC.

Destaca-se que esta informação é meramente opinativa, e não exaure outros elementos desconhecidos até o momento, se fundamentando, tão somente, nos documentos existentes no processo, não competindo a esta Consultoria Jurídica adentrar na análise acerca da conveniência e oportunidade do ato.

É a informação.

RENAN MORESCO PIRATH¹
Consultoria Jurídica

¹ Portaria nº 041/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.799, de 27 de junho de 2022.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **05BNK3M6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN MORESCO PIRATH (CPF: 056.XXX.249-XX) em 06/12/2022 às 18:46:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:59:51 e válido até 13/07/2118 - 14:59:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE3NDE3XzE3NDI2XzlwMjJfMDVCTkszTTY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00017417/2022** e o código **05BNK3M6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL**

SCC 17417/2022

Assunto: Pedido de Informação (PIC) nº 0420.2/2022

Origem: Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações (SCC/GEAPI)

DESPACHO

Acolho a Informação nº 292/2022, proferida pela Consultoria Jurídica desta Casa Civil, e ratifico-a nos seus termos.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações desta pasta.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2022.

MARCELLO JOSÉ GARCIA COSTA FILHO¹

Subchefe da Casa Civil

¹Portaria nº 040/2022, de 27 de junho de 2022, publicada no DOE/SC nº 21.799, de 27/06/2022.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **74KM88HG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELLO JOSÉ GARCIA COSTA FILHO (CPF: 052.XXX.329-XX) em 07/12/2022 às 19:41:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 17:42:54 e válido até 13/07/2118 - 17:42:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE3NDE3XzE3NDI2XzlwMjJfNzRLTTg4SEc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00017417/2022** e o código **74KM88HG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 487/2022/SDE/GABS
Processo SCC 17417/2022

Florianópolis, 12 de dezembro de 2022.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção aos termos do Ofício nº 2503/CC-DIAL-GEAPI (fl. 11), oriundo da Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil, que encaminha cópia do Pedido de Informação nº 0420.2/2022, subscrito pelo Deputado Jessé Lopes, por meio do qual solicita informações acerca da possibilidade de intervir no Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina a fim de melhorar a qualidade e disponibilidade do atendimento prestado, solicitando a esta Pasta análise e manifestação, tendo em vista o teor da Informação nº 292/2022/SCC/COJUR, acolhido pelo Despacho do Subchefe da Casa Civil (fls. 6-10), sirvo-me do presente para informar a impossibilidade de, diretamente, intervir na mencionada Autarquia, uma vez que, conforme preceitua o parágrafo único do art. 123 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019¹, a supervisão dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual enquadrados em sua área de competência refere-se à atividade finalística da entidade, ficando-lhe preservada a autonomia no processo decisório e na gestão administrativa, financeira, de apoio operacional e de pessoas.

Senhora
MÁRCIA REGINA FERREIRA
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Diretoria de Assuntos Legislativos
Casa Civil
Nesta

¹ Art. 123. Os Secretários de Estado, por meio de orientação, coordenação e avaliação, são responsáveis pela supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual enquadrados em sua área de competência.

Parágrafo único. A supervisão de que trata o *caput* deste artigo refere-se à atividade finalística da entidade, ficando-lhe preservada a autonomia no processo decisório e na gestão administrativa, financeira, de apoio operacional e de pessoas.

Rod. SC 401, km 5, nº 4756 - Ed. Office Park -Bloco 2 - 2º andar - Saco Grande II
88032-005 - Florianópolis - SC
Fone:(48) 3665 4200 - sde@sde.sc.gov.br - www.sde.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Nesse sentido, visando o atendimento ao pleito, informa-se que esta Pasta encaminhou o expediente ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), por meio do processo SDE 18910/2022 (fl. 6), solicitando providências, observada a legislação vigente e os demais princípios administrativos, a fim de envidar esforços para a análise das demandas mencionadas no Pedido de Informação, assim como à Secretaria Executiva do Meio Ambiente (SEMA), por meio do Processo SDE 18911/2022 (fl. 6), para conhecimento e eventuais providências

No mais, coloco-me à disposição para eventuais novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Secretário de Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FE33M50W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIRO LUIZ SARTORETTO (CPF: 182.XXX.199-XX) em 12/12/2022 às 18:27:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/05/2021 - 18:48:17 e válido até 20/05/2121 - 18:48:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE3NDE3XzE3NDI2XzlwMjJfRkUzM001MFC=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00017417/2022** e o código **FE33M50W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

OFÍCIO n° 19062/2022/IMA/CRS

Criciúma, 22 de dezembro de 2022.

Assunto: Manifestação sobre o Pedido de Informação 420.2/2022, acerca do aspecto ambiental de odor pela ECOFAQ, em Cocal do Sul - SGPe SCC 18907/2022 e 17417/2022

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o formalmente, vimos através deste informar fazer a manifestação sobre o Pedido de Informação 420.2/2022, de 18/11/2022, subscrito pelo Deputado Estadual Jesse Lopes, mencionado através do Ofício nº 2557/CC-DIAL-GEAPI, de 21/12/2022, do Procurador do Estado e Diretor de Assuntos Legislativos, Dr. Ivan São Thiago de Carvalho, através do SGPe SCC 18907/2022, que ratifica a demanda do SGPe SCC 17417/2022, acerca de odores desagradáveis com percepção pela comunidade residente no entono próximo da empresa, denominada ECOFAQ, que trabalha com prestação de serviços em tratamento de efluentes sanitários e industriais, que dispõe da Licença Ambiental de Operação - LAO 8641/2018, relacionado ao processo de licenciamento ambiental DIV/21659/CRS, na referência dos protocolos SGPe IMA 11431/2022, 13252/2022, 14173/2022, 15986/2022, 15982/2022, 17312/2022 e 18801/2022, dado o pedido de intervenção junto ao IMA para análise com urgência das demandas mencionadas.

Considerando os protocolos referenciados, através da verificação dos respectivos escopos, os mesmos forma formalizados entre março e abril do corrente ano, estando já analisados e com as medidas providenciadas junto ao empreendedor, no sentido de resolver a problemática de odores oriunda do tratamento de efluentes, cuja situação atualizada está discriminada no Relatório 91/2022/IMA/CRS, de 07/11/2022, conforme o SGPe IMA 14431/2022, assim como o histórico de documentos do empreendimento pelo SGPe FATMA 10980/2017.

Acerca do Relatório citado, ressalta-se que a lagoa de aeração mecanizada, que ocupa a maior área do sistema de tratamento de efluentes, sendo o principal foco de emissão de odor, está em processo de desativação, conforme Plano de Encerramento apresentado, cujo espaço será incluso no pátio operacional do empreendimento, considerando o cronograma pretendido até março de 2023 para a desativação total, sob acompanhamento de química industrial contratada.

Através do SGPe IMA 50944/2022, de 31/10/2022, foi informado pela empresa do processo em vigor de encerramento do Reator Bioquímico (lagoa de aeração mecanizada), na possibilidade de ocorrer concentrações de gás sulfídrico, de forma que para reduzir a concentração de sulfeto dissolvido resultante da biodegradação do efluente, assim como de gás sulfídrico atmosférico inerente, está sendo utilizado reagente específico para degradar a matéria orgânica e reduzir odores, cujas dosagens foram aumentadas.

Foi formalizado ainda pelo interessado o SGPe IMA 51565/2022, de 03/11/2022, contendo informações detalhadas e atualizadas sobre a situação recente de odor, destacando que medidas estão

A/C Daniel Vinicius Netto (Presidente do IMA)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GABP
Av. Mauro Ramos, 428 - Centro 8º Andar
Florianópolis - SC
gabinete@ima.sc.gov.br

sendo tomadas para qualquer aparecimento de odores perceptíveis, considerando os processos de biotecnologia (enzimas) para degradar a matéria orgânica e reduzir odores, assim como a estimada para a desativação completa do reator biológico, consideração eventuais atrasos por precipitações pluviométricas e processo operacional, o tempo estimado é de 60 dias.

Além disso, o referido SGPe protocolado pelo empreendedor menciona ainda o processo de adequação do novo sistema de tratamento com reatores menores, possibilitando assim reparos a serem feitos com mais agilidade e precisão, caso ocorra alguma não conformidade com o processo de tratamento, com a adoção de difusores de ar, substituindo os equipamentos denominados aeradores, com a proposta de melhor oxigenação no efluente e diminuição nos valores de parâmetros, assim como de emissão de odores. Esse novo equipamento ficou com o início de sua implantação a partir de 10/11/2022.

Importante ressaltar que na data de 12/12/2022 foi realizada reunião presencial com os representantes das partes interessadas, organizada pela Promotoria de Justiça, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Comarca de Urussanga, com esclarecimentos sobre os eventos recentes sobre a problemática de odor relacionado ao empreendimento, assim como das medidas que têm sido adotadas em razão dos mesmos, incluindo ações realizadas anteriormente, nos últimos anos, que implicaram em estado geral de melhora nos controles ambientais, mas ainda não totalmente sob o aspecto de odor, frisando que a desativação total do Reator Bioquímico tende a proporcionar condição significativa para solucionar definitivamente a problemática.

Por fim, em função da reunião do Ministério Público do Estado de Santa Catarina ficou acertado de prosseguir com as medidas que estão sendo adotadas, com as atualizações apresentadas no processo de licenciamento ambiental e as devidas autorizações pela presente regional do IMA, cujos apontamentos ficaram elencados na forma de Termo de Ajuste de Condutas junto à Promotoria de Justiça, no sentido de reforçar os compromissos assumidos pelo empreendedor.

Subscrevemo-nos, desde já nos colocando a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCOS FAVRO
Coordenador Regional do Meio Ambiente

EDUARDO MIOTELLO
Engenheiro Sanitarista e Ambiental



Código para verificação: **L8KM6I19**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **EDUARDO MIOTELLO** (CPF: 026.XXX.179-XX) em 22/12/2022 às 18:46:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:48 e válido até 30/03/2118 - 12:37:48.
(Assinatura do sistema)

✓ **MARCOS FAVRO** (CPF: 033.XXX.879-XX) em 22/12/2022 às 18:50:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:42:13 e válido até 30/03/2118 - 12:42:13.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4OTA3XzE4OTE4XzlwMjJFTDhLTTZJMTk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018907/2022** e o código **L8KM6I19** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício GABP 19260/2022

Florianópolis, 27 de dezembro de 2022.

Senhor Procurador,

Em atenção ao Ofício n. 2557/2022/SEA/CC-DIAL-GEAPI, referente ao Pedido de Informação nº 0420.2/2022, contido nos processos SCC 18907/2022 e 17417/2022, subscrito pelo Deputado Jesse Lopes, acerca do aspecto ambiental de odor pela ECOFAQ, em Cocal do Sul, anexamos ao presente, Ofício Interno nº 19062/2022/IMA/CRS.

Respeitosamente,

Daniel Vinicius Netto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
IVAN S. THIAGO DE CARVALHO
Procurador do Estado
Diretor de Assuntos Legislativos



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GU15NU06**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL VINICIUS NETTO (CPF: 712.XXX.349-XX) em 27/12/2022 às 14:41:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/02/2021 - 15:40:29 e válido até 23/02/2121 - 15:40:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4OTA3XzE4OTE4XzlwMjJfR1UxNU5VMDY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018907/2022** e o código **GU15NU06** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

RESP PIC 0420.2_22_JESSÉ LOPES (OF. 2562)

Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações <geapi@casacivil.sc.gov.br>

Qua, 28/12/2022 10:45

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

De ordem do Secretário-Chefe da Casa Civil, encaminho o Ofício nº 2562/CC-DIAL-GEAPI, por meio do qual remete manifestação referente ao PIC 0420.2/2022, de autoria do

Deputado Jessé Lopes.

Respeitosamente,

Márcia Regina Ferreira

Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações (GEAPI)

Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL)

Casa Civil (CC)

Tel.: (48) 3665.2073

ATENÇÃO: Esta mensagem eletrônica pode conter informações sigilosas ou potencialmente sensíveis, cuja reprodução ou divulgação não consentida poderá acarretar possível ameaça aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de pessoa natural. Antes de repassar qualquer informação, certifique-se de cumprir todos os fundamentos disciplinares da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.